



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO**

**EDITAL Nº131/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025
retificado pelo Edital nº 136/2025, de 01 de agosto de 2025.**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025
REINGRESSO**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber aos interessados, por meio deste Edital que estarão abertas as inscrições, conforme cronograma (ver ITEM 14), para o **Processo Seletivo Especial para os cursos superiores de graduação do IFPB – MODALIDADE REINGRESSO, com ingresso no segundo semestre letivo de 2025**, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DA MODALIDADE DE INGRESSO E VAGAS OFERTADAS

- 1.1** O processo de seleção de candidatos de que trata este Edital dar-se-á por meio da seguinte modalidade:
- I – REINGRESSO:** destinada a discentes de cursos superiores de graduação que perderam o vínculo com o IFPB e desejam retomar sua matrícula no curso.

1.2 Total geral: 83 vagas distribuídas entre os campi Cajazeiras, Campina Grande, Esperança, Guarabira, João Pessoa, Monteiro, Patos, Picuí, Princesa Isabel, Santa Rita e Sousa, conforme quadro de vagas disponível no item 2 deste edital.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 CURSOS PRESENCIAIS

CÓDIGO	CAMPUS	CURSO (Turno / Código e-MEC)	MODALIDADE	VAGAS
1	CAJAZEIRAS	Licenciatura em Matemática (Noturno / 1128096)	REINGRESSO	6
2	CAJAZEIRAS	Bacharelado em Engenharia Civil (Integral / 1262856)	REINGRESSO	3
3	CAJAZEIRAS	Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação (Integral / 1457179)	REINGRESSO	2
4	CAJAZEIRAS	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Integral / 95101)	REINGRESSO	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO

5	CAMPINA GRANDE	Licenciatura em Física (Noturno / 1188374)	REINGRESSO	2
6	CAMPINA GRANDE	Licenciatura em Matemática (Nortuno / 1128030)	REINGRESSO	2
7	CAMPINA GRANDE	Tecnologia em Telemática (Integral / 103486)	REINGRESSO	2
8	CAMPINA GRANDE	Bacharelado em Engenharia da Computação (Integral / 1342196)	REINGRESSO	2
9	ESPERANÇA	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Integral / 1617070)	REINGRESSO	2
10	GUARABIRA	Tecnologia em Gestão Comercial (Noturno / 1167926)	REINGRESSO	4
11	GUARABIRA	Tecnologia em Sistemas para Internet (Integral / 1457170)	REINGRESSO	2
12	JOÃO PESSOA	Licenciatura em Matemática (Vespertino / 1457167)	REINGRESSO	2
13	JOÃO PESSOA	Licenciatura em Química (Vespertino / 81312)	REINGRESSO	2
14	JOÃO PESSOA	Bacharelado em Administração (Matutino / 100260)	REINGRESSO	2
15	JOÃO PESSOA	Bacharelado em Administração (Noturno / 100260)	REINGRESSO	2
16	JOÃO PESSOA	Bacharelado em Engenharia Civil (Integral / 1457168)	REINGRESSO	2
17	JOÃO PESSOA	Bacharelado em Engenharia Elétrica (Integral / 103481)	REINGRESSO	2
18	JOÃO PESSOA	Bacharelado em Engenharia Mecânica (Integral / 1457171)	REINGRESSO	2
19	JOÃO PESSOA	Tecnologia em Automação Industrial (Matutino / 95089)	REINGRESSO	2
20	JOÃO PESSOA	Tecnologia em Design de Interiores (Matutino / 49960)	REINGRESSO	2
21	JOÃO PESSOA	Tecnologia em Geoprocessamento (Matutino / 61076)	REINGRESSO	2
22	JOÃO PESSOA	Tecnologia em Gestão Ambiental (Matutino / 123002)	REINGRESSO	2
23	JOÃO PESSOA	Tecnologia em Negócios Imobiliários (Noturno / 95101)	REINGRESSO	2
24	JOÃO PESSOA	Tecnologia em Redes de Computadores (Matutino / 58391)	REINGRESSO	2
25	JOÃO PESSOA	Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações (Noturno / 114942)	REINGRESSO	2
26	MONTEIRO	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno / 1166614)	REINGRESSO	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICO

27	PATOS	Bacharelado em Engenharia Civil (Integral /1457169)	REINGRESSO	2
28	PICUÍ	Tecnologia em Gestão ambiental (Vespertino / 1664100)	REINGRESSO	3
29	PICUÍ	Tecnologia em Sistemas para Internet (Vespertino / 1615344)	REINGRESSO	4
30	PRINCESA ISABEL	Licenciatura em Ciências Biológicas (Noturno / 1457501)	REINGRESSO	4
31	SANTA RITA	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno / 1690443)	REINGRESSO	2
32	SOUSA	Tecnologia em Agroecologia (Integral / 1032499)	REINGRESSO	2
33	SOUSA	Tecnologia em Alimentos (Integral / 123235)	REINGRESSO	2
34	SOUSA	Licenciatura em Educação Física (Integral / 1188396)	REINGRESSO	1
35	SOUSA	Bacharelado em Medicina Veterinária (Integral / 123237)	REINGRESSO	3
36	SOUSA	Licenciatura em Química (Noturno / 123233)	REINGRESSO	1

3. DOS REQUISITOS E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 REINGRESSO

3.1.1. Requisitos:

- I Não apresentar um número igual ou superior a 4 (quatro) reprovações em uma mesma disciplina no curso;
- II Não haver decorrido mais de 5 (cinco) anos, desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso, conforme previsto em edital;
- III Não se encontrar matriculado em outro curso de graduação em instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional, conforme Lei nº 12.089/2009, no ato de confirmação de matrícula;
- IV Não se encontrar matriculado em nenhum curso superior do IFPB.

3.1.2. Documentação Exigida:

3.1.2.1. Para Inscrição:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto – digitalizado frente e verso (ver quadro I do item 4.2.2);
- b) **Histórico Escolar parcial**, atualizado, contendo notas das disciplinas, com as cargas horárias correspondentes e o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) – digitalizado frente e verso, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

3.1.2.2. Para Pré-Matrícula:

- a) Declaração (ver **ANEXO I**) do candidato que se submete a legislação vigente e estará sujeito ao cancelamento da matrícula na forma do disposto do Art. 3º, § 1º e § 2º da Lei 12.089/2009.
- b) Documentação básica, que consistem em:
 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - Documento Oficial de Identificação com foto e data de expedição;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Certidão de Conclusão do Ensino Médio, acompanhado do Histórico Escolar;
 - Título Eleitoral e comprovante de quitação eleitoral – para candidatos maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
 - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa da Incorporação (CDI) – para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos de idade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição *on-line* ocorrerá conforme definido em CRONOGRAMA (ver ITEM 14).

4.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://concursos.ifpb.edu.br/>, desde que detenha ou possua acesso a uma conta de e-mail válida e ativa. As inscrições poderão ser realizadas **até às 23h59min (horário de Brasília) do último dia do prazo de inscrição, conforme estabelecido neste edital no item 14 - CRONOGRAMA.**

4.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo Especial 2025 – **Modalidade Reingresso**, o candidato deverá:

- 4.2.1** Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;
- 4.2.2** Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/> e anexar os documentos a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

QUADRO I – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

ITEM	DOCUMENTO	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: <ul style="list-style-type: none">● Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); ou● Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (conforme Portaria nº 210, de 29/04/2008 do MTE e Aviso CGJ nº 967/2011); ou● Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira; ou● Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.● Passaporte válido.
2	HISTÓRICO ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none">● O histórico deve conter as notas das disciplinas, com as cargas horárias correspondentes e o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) expresso em valor numérico;

- I. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá anexar a documentação comprobatória das informações constantes no **subitem 4.2.2 em formato PDF, o qual deverá ter no máximo de 02 MB**, conforme o **QUADRO I – DOCUMENTAÇÕES**.
- 4.3 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.**
- 4.4** No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato precisará do número do CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- 4.5** O número do CPF solicitado deverá ser obrigatoriamente do candidato e não dos pais ou responsáveis, quando menor de idade.
- 4.6** Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.
- 4.7** No momento da inscrição, o candidato deverá optar APENAS por 01 (um) código que corresponde ao curso/campus/ de sua opção de concorrência.
- 4.8** As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 4.8.1** Serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentos:
- Com divergência na identificação do candidato (*nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados*);
 - Sem apresentar o nome do candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- c) Sem apresentar a identificação da instituição de ensino;
- d) Sem a identificação do responsável pela instituição de ensino;
- e) Documento rasurado;
- f) Documento ilegível (*de difícil leitura, que não se pode ler com clareza*);
- g) Documento sem a visualização completa (*sem estar digitalizado na integralidade*);
- h) Documento que não apresente as notas exigidas no processo;
- i) Dados incorretos ou incompletos.

- 4.9** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.10** Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato, por meio de seu login e senha, no sistema até o fechamento das inscrições, até às 23h59min, conforme o **item 14 – CRONOGRAMA**.
- 4.11** O IFPB não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição.
- 4.12** Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade e de seu procurador legalmente constituído. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.
- 4.13** A utilização de documento(s) falso(s) na inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).
- 4.14** Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

- 5.1** A relação dos candidatos inscritos será publicada, conforme previsto no **item 14 - CRONOGRAMA**, no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>.
- 5.2** Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no **item 14 - CRONOGRAMA**, por meio de login e senha, no ambiente das inscrições, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/>.
- 5.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuraço, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.
- 5.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **item 14 - CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1** O Processo Seletivo Especial será realizado em fase única constituída pela análise do Coeficiente de Rendimento Escolar do discente (CRE) e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no ITEM 3, sendo essa seleção de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.1.1** O CRE corresponde à média ponderada das notas finais obtidas em cada disciplina cursada, com aprovação ou não, definindo-se como peso a carga horária das disciplinas.
- 6.1.2** Serão consideradas no cálculo do CRE disciplinas: aprovadas, reprovadas e reprovadas por falta.
- 6.1.3** Não serão consideradas no cálculo do CRE disciplinas: trancadas, aproveitadas, excluídas, dispensadas, em curso e aceleração de estudos.
- 6.1.4** A nota do CRE deve ser considerada numa escala de 0 – 100.
- 6.1.5** Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) no CRE.
- 6.1.6** Não será considerada a divulgação para fins de Resultado Preliminar e Final, o candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** Os candidatos serão classificados por curso e campus, em ordem decrescente, de acordo com o resultado da análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), disponível em seu Histórico Escolar.
- 7.2** Em caso de empate na disputa pela última vaga para a classificação serão observados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade a seguir:
- 1)** O candidato que apresentar a maior idade;
 - 2)** Persistindo o empate, serão classificados todos os candidatos que estiverem concorrendo a última vaga da classificação.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1** Será feita análise do CRE apenas dos candidatos inscritos que cumprirem os requisitos exigidos no ITEM 3 e que apresentaram toda a documentação solicitada para a etapa de inscrição, conforme CURSO/CAMPUS escolhido no ato da inscrição.
- 8.2** A análise do CRE é de caráter eliminatório.
- 8.3** A entrega de todos os documentos exigidos, conforme modalidade de concorrência, no item 3 do presente Edital é de inteira responsabilidade do candidato, ou procurador legalmente constituído.
- 8.4** Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato com documentação incompleta ou que não atenda às exigências deste Edital.
- 8.5** O resultado preliminar da análise documental será divulgado no prazo estipulado no Item 14 - CRONOGRAMA, no Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1** O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>, conforme o item 14 – CRONOGRAMA.
- 9.2** Após a publicação poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar conforme o item 14 – CRONOGRAMA, por meio de login e senha, no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/>.
- 9.3** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.
- 9.4** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>.
- 9.5** O resultado final será divulgado no prazo estipulado no Item 14 - CRONOGRAMA, no Portal do Estudante (<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>) do IFPB.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

- 10.1** As convocações para realização de pré-matrícula serão de responsabilidade de cada Campus ofertante e ocorrerão em 02 (duas) fases:
 - I 1ª ETAPA** – composta por chamada única dos candidatos aprovados até o limite de vagas; e
 - II LISTA DE ESPERA** – composta por chamada(s) para preenchimento de vaga(s) remanescente(s), quando houver, de candidato(s) não aprovado(s) na 1ª ETAPA.
- 10.2** O candidato que obtiver aprovação até o limite de vagas por modalidade de concorrência ofertado em cada curso será convocado para realizar PRÉ-MATRÍCULA na 1ª ETAPA.
- 10.3** A pré-matrícula dos candidatos aprovados na 1ª ETAPA serão efetuadas para o CAMPUS/CURSO/TURNO para o qual o candidato foi inscrito e aprovado, em conformidade com o edital de convocação a ser publicado, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>.
- 10.4** Se existir(em) vaga(s) remanescente(s) após o término do período mencionado para pré-matrícula dos candidatos aprovados na 1ª ETAPA haverá convocação(ções) por meio da LISTA DE ESPERA.
- 10.5** A LISTA DE ESPERA será composta por candidatos que não obtiveram aprovação até o limite de vagas por curso/modalidade na 1ª ETAPA.
- 10.6** As convocações da LISTA DE ESPERA serão realizadas por cada Campus de acordo com a sua quantidade de vagas remanescentes e do seu respectivo calendário acadêmico, portanto, nesta fase, cada Campus poderá possuir cronograma independente dos demais e caberá ao candidato acompanhar as convocações do seu Campus/curso.
- 10.7** A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada Campus lançará Edital de convocação com nova chamada até que sejam preenchidas as vagas remanescentes e/ou esgotada a lista de candidatos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA no portal do seu respectivo Campus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

(<http://www.ifpb.edu.br/>).

- 10.8** A pré-matrícula deverá ser efetivada pelo candidato, se maior de idade, ou por seu representante legal, se menor de idade.
- 10.9** A pré-matrícula será realizada pelo candidato para o curso ao qual se inscreveu e foi classificado.
- 10.10** No ato de pré-matrícula será exigida obrigatoriamente a documentação básica acrescida da documentação específica.

I - DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, obrigatória para todos os candidatos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) **Documento¹** Oficial de Identificação - *com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de 18 anos;*
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;*
- e) **Certidão²** de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) - *candidatos maiores de 18 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL;*
- f) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio³**, acompanhado de Histórico Escolar;
- g) Declaração de veracidade, preenchida e assinada pelo Responsável - somente para candidatos menores de 18 anos.

Observações:

¹ São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

² A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral;

³ Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado por meio de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Declaração do candidato (ver **ANEXO I**) que se submete a legislação vigente e estará sujeito ao cancelamento da matrícula na forma do disposto do Art. 3º, § 1º e § 2º da Lei 12.089/2009.

- 10.11** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.
- 10.12** O edital de convocação para pré-matrícula apresentará todas as condições, os critérios e os documentos necessários e caberá ao candidato observar todas as orientações do instrumento de convocação.
- 10.13** O candidato que não efetivar sua pré-matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o招ocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.
- 10.14** Não será efetivada a pré-matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional Migratório na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 10.15** O candidato deverá apresentar, em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados na pré-matrícula remota para a conferência. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados na pré-matrícula ou ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito à vaga, mesmo após estar inserido nas turmas e diários de classe.
- 10.16** As informações prestadas no momento da pré-matrícula são de inteira responsabilidade do aluno, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do aluno, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o e declarar nulos os atos praticados em decorrência da matrícula.
- 10.17** De acordo com a Lei Federal no 12.089/09 é vedada ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas de ensino superior.

11. DA VALIDADE

- 11.1** O resultado do Processo Seletivo a que se refere este Edital será válido somente para o preenchimento de vagas ofertadas para o **segundo semestre letivo de 2025**. Portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para semestre letivo posterior ou processo seletivo distinto que não seja objeto deste Edital.

12. DO INÍCIO DAS AULAS

- 12.1** O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *Campus* do IFPB onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado no site do IFPB (www.ifpb.edu.br), na página eletrônica de cada *Campus*.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 13.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 13.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato à observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula, das datas, dos respectivos horários, locais e meios de atendimento no IFPB.
- 13.3** Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 13.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Portal do Estudante do IFPB, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>.
- 13.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Especial de que trata este Edital implica o conhecimento das normas e das informações nele constantes, bem como a concordância com estas.
- 13.6** A inexatidão das informações ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 13.7** Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS – COMPEC, por meio do envio do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/VcB61Z2E4ivmuhsm9>, onde deverão ser preenchidos os seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início a partir da publicação deste edital até às 18h do dia 31 de julho de 2025, conforme prazo específico constante no cronograma (item 14). Os pedidos de impugnação serão julgados pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino (PRE).
- 13.8** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e solucionados pelo IFPB.
- 13.9** Informações sobre o Processo Seletivo:
Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico:
<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/3/>;
Telefone da COMPEC: (83) 99940-1033 e (83) 99175-6465
Atendimento telefônico: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h (exceto feriados);
E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

14. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	30 de julho de 2025
Impugnação ao Edital (formulário Google – item 13.7)	31 de julho de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE	1 a 10 de agosto de 2025
Divulgação da relação de candidatos inscritos	11 de agosto de 2025
Interposição de recursos contra a relação de inscritos	12 de agosto de 2025
Divulgação da relação final de candidatos inscritos	13 de agosto de 2025
Resultado preliminar	22 de agosto de 2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	25 de agosto de 2025
RESULTADO FINAL	27 de agosto de 2025
Edital de matrículas (previsão)	28 de agosto de 2025

João Pessoa, PB, 01 de agosto de 2025.

Mary Roberta Meira Marinho
Reitora do IFPB

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____
_____, RG _____, inscrito(a) para admissão de discentes às vagas do **Processo Seletivo Especial – PSE** declaro ter ciência da legislação vigente e estarei sujeito ao cancelamento da matrícula na forma do disposto do Art. 3º, § 1º e § 2º da Lei 12.089/2009.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

_____ ASSINATURA DO(A) CANDITADO(A)